



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 256 /2025

Institui o Programa Municipal de Totens Solidários de Doação de Roupas e Calçados no âmbito do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa Municipal de Totens Solidários de Doação de Roupas e Calçados, com o objetivo de promover a solidariedade, o reaproveitamento de vestimentas e o apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa consiste na instalação de totens, armários ou coletores públicos em locais estratégicos do município, destinados à doação voluntária de roupas, calçados e acessórios em bom estado de conservação, que posteriormente serão destinados a pessoas que necessitem desses itens.

Art. 3º Os totens solidários poderão ser instalados em:

- I – praças e avenidas de grande circulação;
- II – unidades de ensino e prédios públicos;
- III – associações comunitárias e espaços de convivência social;
- IV – locais definidos em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º A coleta, triagem e destinação das doações serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com o apoio de:

- I – entidades filantrópicas e organizações não governamentais;

RECEBIDO
15/10/25
Dayane Costa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

II – igrejas, associações e grupos comunitários;

III – empresas privadas, por meio de parcerias e ações de responsabilidade social.

Art. 5º As roupas e calçados arrecadados deverão ser higienizados, triados e distribuídos a famílias previamente cadastradas nos programas sociais do município, bem como a pessoas em situação de rua, através de ações coordenadas pela rede de assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de outubro de 2025.

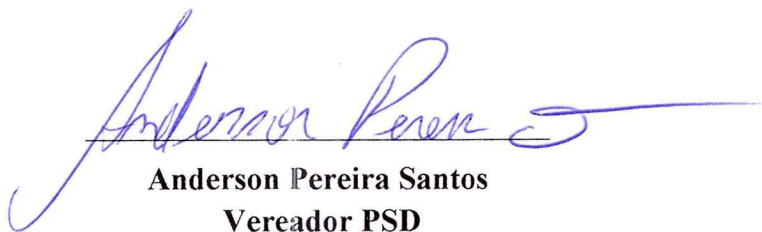


Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Totens Solidários de Doação de Roupas e Calçados, uma iniciativa de grande relevância social e ambiental para o município de Itabaiana. A proposta visa criar pontos fixos e acessíveis de arrecadação, onde a população poderá depositar roupas, calçados e acessórios em bom estado, que serão posteriormente destinados a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade. Tal medida facilita o ato de doar, estimula a solidariedade comunitária e contribui para a dignidade de quem mais precisa. Além do caráter social, o programa também promove a sustentabilidade, ao incentivar o reaproveitamento de peças e reduzir o descarte têxtil inadequado, que é uma das maiores fontes de poluição urbana e ambiental. A criação dos Totens Solidários representa uma ação simples, prática e transformadora, capaz de envolver toda a comunidade — cidadãos, empresas, escolas e instituições — em um movimento coletivo de empatia e cuidado com o próximo. Diante do exposto, este Projeto de Lei apresenta-se como uma importante política pública de inclusão social, solidariedade e consciência ambiental, fortalecendo os laços comunitários e reafirmando o compromisso do poder público com o bem-estar dos itabaianenses.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD